

§ 8º, da Lei Complementar 123, de 2006, observado o seguinte:

(...)”NR

Art. 265. (...)

(...)

§ 6º (...)

(...)

IV - às operações de venda de pneus e câmaras de ar de reposição para empresa prestadora de serviços de transporte inscrita no cadastro de contribuintes do imposto.

(...)”(NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados os seguintes dispositivos do RICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002:

I - o inciso II do parágrafo único do art. 211;

II - o inciso II do parágrafo único do art. 212.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 31 dias do mês de janeiro de 2025, 204º da Independência, 137º da República e 491º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1484200

DECRETO Nº 5945-R, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a transferência de cargo de provimento em comissão, sem elevação da despesa fixada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no Art. 91, Inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB para o Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER/ES, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível IV, Ref. QCE-03, com seu respectivo ocupante José Carlos Martins Coelho - NF. 3008657. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 31 dias do mês de janeiro de 2024, 204º da Independência, 137º da República e 491º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1484226

DECRETO Nº 5946-R, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a transferência de cargo de provimento em comissão, sem elevação da despesa fixada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no Art. 91, Inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR para a Secretaria de Estado da Saúde - SESA, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível IV, Ref. QCE-03, com seu respectivo ocupante, Ana Célia Fim - NF. 3869873.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 31 dias do mês de janeiro de 2024, 204º da Independência, 137º da República e 491º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1484228

DECRETO Nº 162-S, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 91, Inciso XIX, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que consta no processo E-DOCS nº 2025-FML2L; considerando os termos do Edital de Abertura nº 001/2018, Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação do Concurso Público, publicado em 29/06/2022 e ainda a decisão judicial transitada em julgado nos autos da Ação Judicial nº 5011929-69.2022.8.08.0035;

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do inciso I do artigo 12 da Lei Complementar nº. 46 de 31 de janeiro de 1994, o candidato **REINALDO DA SILVA MOTTA**, classificado em 25º lugar PCD, para provimento no cargo de Investigador de Polícia, denominado Oficial Investigador de Polícia, de acordo com a Lei Complementar nº 1.093/2024, da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo - PCES, por decisão judicial.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 31 dias do mês de janeiro de 2025, 204º da Independência, 137º da República e 491º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1484204

DECRETO Nº 163-S, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Reconhece a Situação Anormal constante no Decreto Municipal nº 2.191, de 13 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES, que declarou Situação de Emergência, nas áreas do Município afetadas por desastre.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no Art. 91, Inciso XX da Constituição Estadual, de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 1.075, de 28.03.2024, Decreto nº 5.696-R, de 06.05.2024, Portaria MDR nº 260, de 02.02.2022, e pelo Inciso VII do Artigo 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e em conformidade com as informações constantes do processo E-DOCS nº 2025-9QWVP;